



PROCESSAR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Proposto por:

Equipe do Serviço de Cadastro e Documentação da Frota (SEFRO)

Analisado por:

Diretor do Departamento de Transportes (DETRA)

Aprovado por: Secretário-Geral da Secretaria-Geral de Logística (SGLOG)

IMPORTANTE: Sempre verifique no [site do TJRJ](#) se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para o processamento de infrações de trânsito, no âmbito do Departamento de Transportes do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJRJ).

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica ao Serviço de Cadastro e Documentação da Frota da Secretaria-Geral de Logística (SGLOG/SEFRO) e prover orientações aos cessionários de veículos oficiais pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJRJ), que têm interfaces com este processo de trabalho, passando a vigorar a partir de 30/06/2023.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Defesa Prévia	Possibilidade dada ao condutor de apresentar suas razões, por escrito, visando a não aplicação da penalidade. <u>É a forma de contestar o Auto de Infração de Trânsito (AIT) e as circunstâncias apresentadas na Notificação da Autuação de Infração (NAI), garantindo o direito à ampla defesa e contraditório.</u>
Formulário de Indicação de Real Infrator	Formulário do órgão autuador <u>no qual</u> é indicado o real infrator.
Indicação de Real Infrator	<u>Ato previsto na legislação que permite indicar quem conduzia o veículo no momento da infração.</u>
Infração de Trânsito	<u>Toda conduta previamente tipificada pela legislação de trânsito como ilícita, imbuída de culpabilidade.</u>
<u>Notificação de Autuação de Infração (NAI)</u>	Notificação que dá ciência ao proprietário de veículo sobre a lavratura de uma infração de trânsito, oferecendo-lhe a possibilidade de <u>pagamento opcional</u> , <u>assim como</u> apresentar defesa prévia e indicar real infrator.
<u>Notificação de Imposição de Penalidade (NIP)</u>	<u>Imposição de penalidade pela autoridade de trânsito, com data de vencimento, que oferece ao proprietário ou ao condutor a possibilidade de interpor recurso de cancelamento ou pagá-la.</u>

Base Normativa

Ato Executivo nº 2.950/2003

Código:

RAD-SGLOG-037

Revisão:

10

Página:

1 de 9

PROCESSAR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

TERMO	DEFINIÇÃO
<u>Notificação de Autuação por Infração Administrativa (NAIA)</u>	Notificação que dá ciência ao proprietário de veículo, pessoa jurídica, sobre a lavratura de infração administrativa pela não indicação do real infrator ao órgão autuador, oferecendo-lhe a possibilidade de apresentar defesa prévia.
<u>Notificação de Imposição de Penalidade Administrativa (NIPA)</u>	<u>Imposição de penalidade administrativa, ao proprietário do veículo pessoa jurídica, pela não indicação do real infrator ao órgão autuador, que oferece ao proprietário a possibilidade de interpor recurso de cancelamento ou efetuar sua quitação.</u>
Órgão Autuador	Órgão da Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal responsável pela aplicação das infrações de trânsito.
Recurso de Cancelamento em Primeira Instância	<u>Interpor recurso ao receber uma Notificação de Imposição de Penalidade (NIP), com o objetivo de deferimento.</u>
Sistema de Transporte (SISTRANSP)	Sistema informatizado utilizado pelo Departamento de Transportes para o registro de dados e gerenciamento.
Termo de Assunção de Responsabilidade	Documento mediante o qual o <u>condutor assume a responsabilidade pelos danos causados aos veículos e multas.</u>
SEI- Processo Administrativo Eletrônico	Sistema informatizado de produção, gestão de documentos e controle de processos administrativos eletrônicos no PJERJ.

4 REFERÊNCIAS

- Lei Federal nº 9.503/1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Lei Estadual 5.427/2009 – Estabelece normas sobre atos e processos administrativos;
- Ato Normativo TJ nº 04/2023 - Estabelece normas relativas à aquisição, locação, classificação, cadastro, controle, utilização, infração de trânsito, sinistro, manutenção, cota de combustível e alienação dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	<u>RESPONSABILIDADE</u>
Diretor da <u>SGLOG</u>	<ul style="list-style-type: none">• Decidir os processos administrativos resultantes de recursos de infrações de trânsito indeferidos.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-SGLOG-037	Revisão: 10	Página: 2 de 9
--	---------------------------------	-----------------------	--------------------------

PROCESSAR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

FUNÇÃO	<u>RESPONSABILIDADE</u>
Diretor do Departamento de Transportes da <u>Secretaria-Geral de Logística (SGLOG/DETRA)</u>	<ul style="list-style-type: none">• <u>Submeter à SGLOG, os processos SEI referente aos recursos indeferidos.</u>• <u>Coordenar a realização das atividades atribuídas à divisão;</u>
Diretor da Divisão de Gestão da Frota da <u>Secretaria-Geral de Logística (SGLOG/DIFRO)</u>	<ul style="list-style-type: none">• <u>Analisa e delibera sobre os processos SEI referentes as infrações de trânsito.</u>
Chefe do SEFRO	<ul style="list-style-type: none">• <u>Administrar e gerir a realização das atividades referentes as infrações de trânsito.</u>
<u>Equipe do SEFRO</u>	<ul style="list-style-type: none">• <u>Realizar e acompanhar os processos das infrações de trânsitos do início ao arquivamento;</u>

6 PROCESSAR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

6.1 O SEFRO recebe as notificações, registra no SISTRANP e inicia processo SEI.

6.2 O SEFRO verifica a possibilidade de identificação do condutor do veículo oficial no momento da infração, caso positivo, informa ao órgão atuador.

6.2.1.1 O SEFRO convoca o condutor para assinar o formulário de Indicação de Real Infrator por e-mail, que é protocolado no órgão atuador.

6.2.1.2 Caso o real infrator, não possa comparecer para assinar o formulário, far-se-á a indicação mediante anexação de Termo de Assunção de Responsabilidade.

6.2.2 Nas hipóteses de erro material e intempestividade, o SEFRO apresenta defesa prévia ou recurso de cancelamento.

6.2.3 O SEFRO verifica no site do Bradesco se a GRM já se encontra disponível para pagamento, caso positivo, encaminha a Empresa para quitação.

7 RECEBER NIP

7.1 O SEFRO inicia processo administrativo no SEI para fins de quitação pelo PJERJ no caso de condutor do quadro, ou pela Empresa contratada no caso de condutor terceirizado (conforme previsto em contrato), observando o prazo de pagamento com aproveitamento do desconto legalmente previsto, e posterior intimação do condutor para fins de ressarcimento.

PROCESSAR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

7.1.1 Ressarcimento ou quitação efetuados, conclui-se o processo no SEI.

7.1.2 Não efetuado, encaminha o processo à Administração Superior.

8 RECEBER NAIA

8.1 SEFRO elabora defesa prévia e protocola no órgão atuador.

8.1.1 Defesa acolhida, a NAIA é cancelada e o processo concluído no SEI.

8.1.2 Defesa rejeitada, aguarda recebimento da NIPA.

9 RECEBER NIPA

9.1 O SEFRO inicia processo administrativo para fins de quitação pelo PJERJ, observando o prazo para pagamento com aproveitamento do desconto legalmente previsto.

9.2 Elaborar recurso de cancelamento e protocola no órgão atuador.

9.2.1 Recurso acolhido, a NIPA é cancelada.

9.2.2 Protocola no órgão atuador, requerimento para fins de devolução do valor, aguarda o ressarcimento e posteriormente submete ao DETRA/ DIFRO para ciência e conclusão.

9.2.3 O Recurso sendo indeferido, o SEFRO elabora recurso em 2ª instância e protocola no órgão atuador.

9.2.3.1 Recurso em 2ª instância deferido, a NIP é cancelada.

9.2.4 Protocola requerimento para fins de devolução do valor, aguarda o ressarcimento, submete ao DETRA/ DIFRO para ciência e conclusão dos autos.

9.2.4.1 Recurso em 2ª instância rejeitado, submete ao DETRA/ DIFRO para ciência e conclusão dos autos.

10 INDICADOR

NOME	MÉTODO	PERIODICIDADE
Indicação de Real Infrator	Real Infrator indicado / Quantidade de infrações que necessitam a identificação do Real Infrator x 100	Mensal

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-SGLOG-037	Revisão: 10	Página: 4 de 9
---	--------------------------	----------------	-------------------

PROCESSAR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

11 GESTÃO DE REGISTROS

11.1 Os registros deste processo de trabalho são geridos pela unidade organizacional e mantidos no SEI.

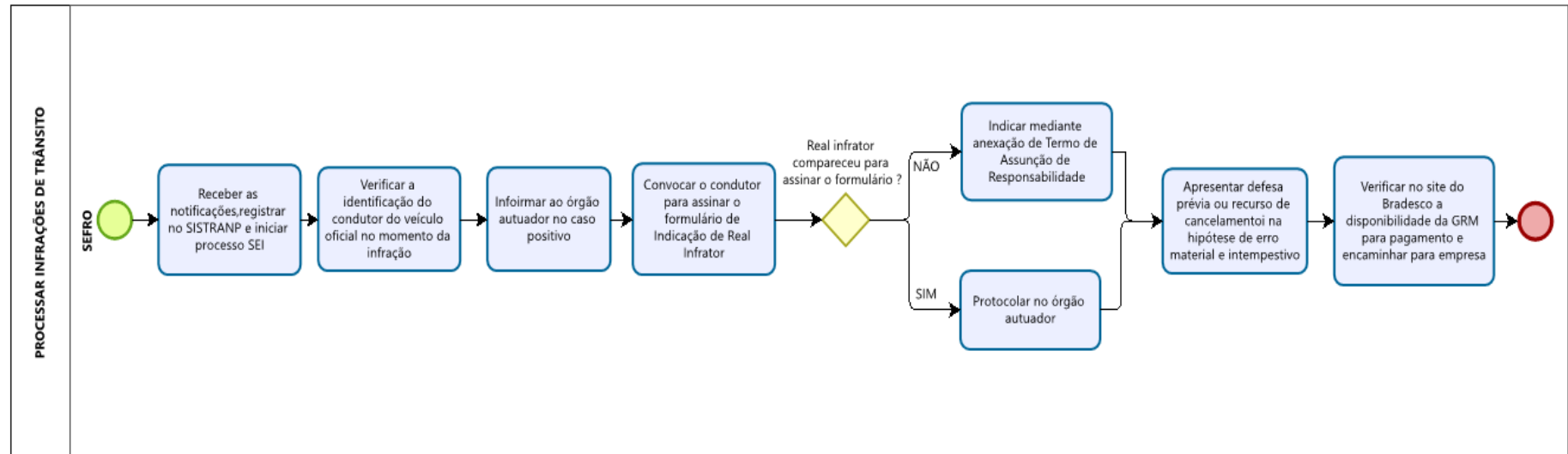
12 ANEXO

- Anexo 1 – Fluxo do Procedimento de Trabalho Processar Infrações de Trânsito;
- Anexo 2 - Fluxo do Procedimento de Trabalho Receber NIP;
- Anexo 3 – Fluxo do Procedimento de Trabalho Receber NAIA;
- Anexo 4 – Fluxo do Procedimento de Trabalho Receber NIPA.

====

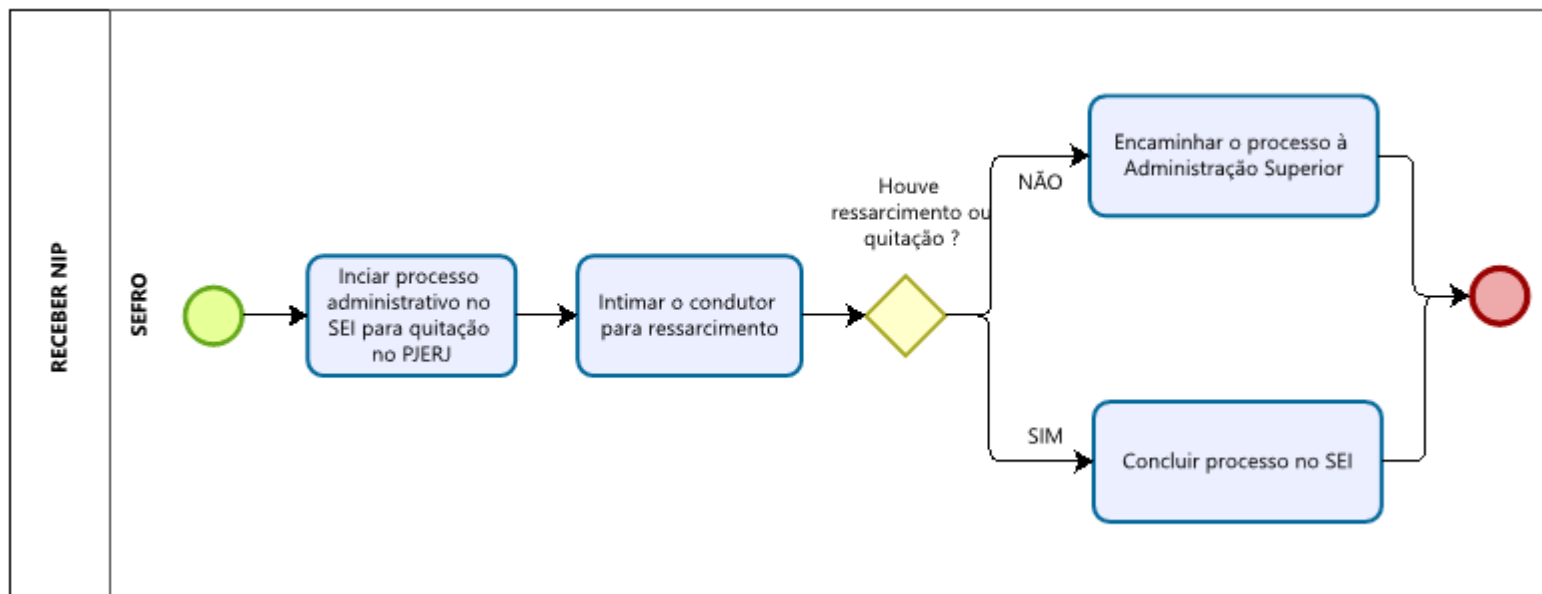
PROCESSAR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

ANEXO 1 – FLUXO DO PROCEDIMENTO DE TRABALHO PROCESSAR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO



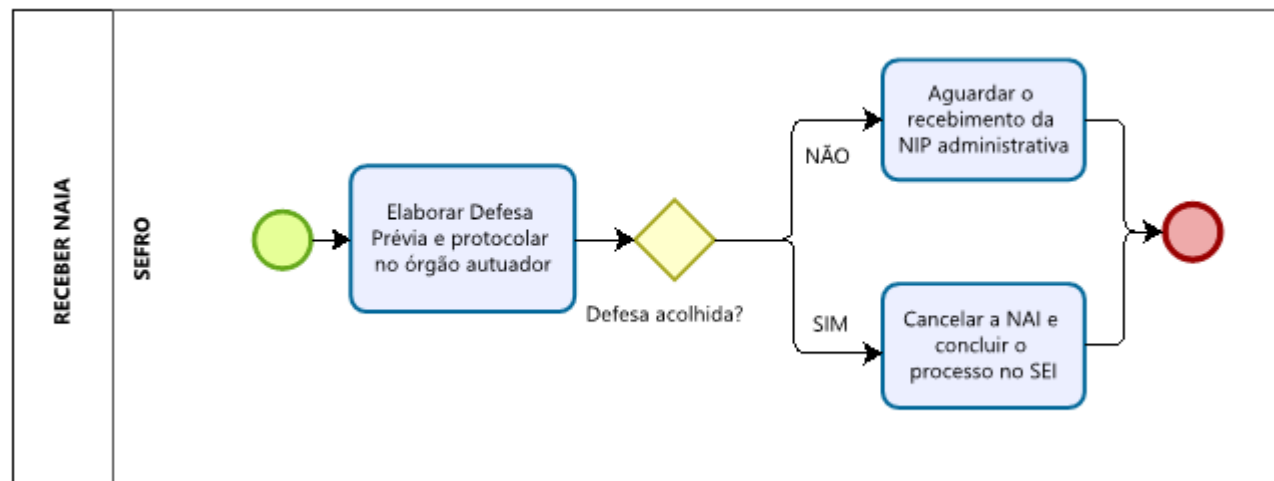
PROCESSAR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

ANEXO 2 - FLUXO DO PROCEDIMENTO DE TRABALHO RECEBER NIP



PROCESSAR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

ANEXO 3 – FLUXO DO PROCEDIMENTO RECEBER NAIA



PROCESSAR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

ANEXO 4 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO RECEBER NIPA

